

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 297/2021/COUN/SCO

Processo nº 53500.046401/2020-93

Interessado: TELEMAR NORTE LESTE SA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-70, incorporada pela Oi S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face do Despacho Decisório nº 353/2020/COUN/SCO (SEI nº 6037588), de 15/10/2020, nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO a Resolução Interna Anatel nº 39/2021 (SEI nº 7236193), que delega ao Superintendente de Controle de Obrigações a competência para concessão de anuência prévia para desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, entre outras; e

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 278/2021/COUN/SCO (SEI nº 7081376),

DECIDE:

1. **EXERCER** juízo de retratação, nos termos do art. 115, § 1º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, de forma a **REVOGAR** o Despacho Decisório nº 353/2020/COUN/SCO (SEI nº 6037588), de 15/10/2020;
2. **NÃO CONHECER** do pedido de anuência prévia para o Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR Nº 24/2020, efetivado com Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG;
3. **DETERMINAR** ao Grupo Oi a inclusão dos direitos de uso de faixa de domínio, associados ao Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR Nº 24/2020, efetivado com o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, em sua Relação Bens Reversíveis (RBR);
4. **NOTIFICAR** a interessada acerca da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 26/11/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7458840** e o código CRC **B9D9FF13**.